

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Parecer: 36/2017

Processo: 36/2017

Data: 12 de Julho de 2017

Matéria: Altera o Plano de Carreira do Magistério Público do Município.

Autor: Poder Executivo

Relator: Júlio pinho witt

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Altera o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Terra de Areia, Lei nº 1.228 de 31 de Março de 2004, e dá outras providências.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 07 de JULHO de 2017 e tem como objetivo Alterar o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Terra de Areia, Lei nº 1.228 de 31 de Março de 2004, e dá outras providências.

Análise:

A proposição está conforme a Constituição Federal, de acordo com que se verifica no art. 205, que define como a educação é direito de todos, sendo que foi feito uma emenda substitutiva.

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta nas atribuições do Prefeito previstas no art. 6º VIII da Lei Orgânica do Município.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as

normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de leis, destaca-se por proporcionar ao aluno com necessidades especiais um atendimento de forma inclusiva e ao mesmo tempo observando suas necessidades particulares em toda rede de ensino municipal.

Conclusão do Voto:

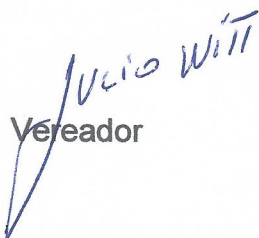
Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 12 de julho de 2017.

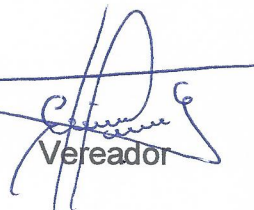

Vereador Presidente

Vereador Julio Witt

Pelas conclusões:


Vereador


Vereador


Vereador


Vereador

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇA.

Parecer: 36/2017

Processo: 36/2017

Data: 12 de Julho de 2017

Matéria: Altera o Plano de Carreira do Magistério

Autor: Poder Executivo

Relator: Maicon Gonçalves

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Altera o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Terra de Areia, Lei nº 1.228 de 31 de Março de 2004, e dá outras providências.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 07 de JULHO de 2017 e tem como objetivo Alterar o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Terra de Areia, Lei nº 1.228 de 31 de Março de 2004, e dá outras providências.

Análise:

A proposição está conforme a Constituição Federal, de acordo com que se verifica no art. 205, que define como a educação é direito de todos.

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta nas atribuições do Prefeito previstas no art. 6º VII da Lei Orgânica do Município.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de leis, destaca-se por proporcionar ao aluno com necessidades especiais um atendimento de

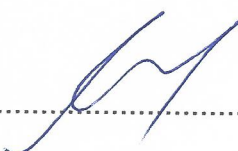
forma inclusiva e ao mesmo tempo observando suas necessidades particulares em toda rede de ensino municipal.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 12 de julho de 2017.


Vereador Presidente

Vereador.....


Pelas conclusões:


Vereador


Vereador


Vereador


Vereador